PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 262/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar nº022/2022 de 16 de setembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar o Projeto de Lei Complementar 022/2022 de 16 de setembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1° de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.16 17:03:06 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2022.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam parcialmente alterados os Anexo V e VI da Lei Complementar nº 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições, os seguintes cargos: Médico Ginecologista e Obstetra - Plantonista, Médico Anestesista - Plantonista, Médico Ortopedista, Médico Clínico Geral - Plantonista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

Parágrafo único. Nos mesmos moldes do *caput,* deste artigo, fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 92 de 29 de abril de 2014.

Art. 2º Ficam incluídos no anexo XII, da Lei Complementar nº 47 de 1º de dezembro de 2011 e no anexo III, da Lei Complementar nº 92 de 29 de abril de 2014, os seguintes cargos em extinção com seus vencimentos e carga horária, respectivamente: Médico Ginecologista e Obstetra - Plantonista, Médico Anestesista – Plantonista, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral – Plantonista e Médico Ortopedista.

Art. 3º Fica incluído no anexo XIII, da Lei Complementar nº 47 de 1º de dezembro de 2011, o seguinte cargo extinto: Médico Psiquiatra.

Art. 4º Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 47 de 1º de dezembro de 2011, bem como o anexo II da Lei Complementar nº 92 de 29 de abril de 2014, para aumentar o número de vagas de médico no quadro de servidores públicos da administração direta, passando a vigorar com o seguinte quantitativo: Médico da Família: 57 vagas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.16 17:04:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2022.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 021/2022, que visa alterar dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências.

Em suma o presente Projeto de Lei Complementar é oriundo de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o qual busca cumprir com o pactuado junto ao Ministério da Saúde e com o Governo do Estado do Paraná.

Nesse contexto, em face as extinções propostas, tem-se a solicitação para o aumento de 7 (sete) vagas para o cargo de Médico da Família para compor o quadro das Unidades de Saúde, ou seja, área obrigatória de atuação do Ente Municipal.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.16 17:04:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal